

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS RENAIIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.		
<b>Autor:</b>	99860 - DEPUTADO GUILHERME LANDIM		
<b>Usuário assinator:</b>	99860 - DEPUTADO GUILHERME LANDIM		
<b>Data da criação:</b>	02/08/2023 15:18:36	<b>Data da assinatura:</b>	02/08/2023 15:42:51



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME LANDIM

PROJETO DE INDICAÇÃO  
02/08/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE  
PREVENÇÃO DE DOENÇAS RENAIIS NO ÂMBITO DO  
ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa de Prevenção de Doenças Renais, vinculado à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com a finalidade de promover ações educativas, preventivas e assistenciais voltadas para a saúde renal da população cearense.

Art. 2º São objetivos do Programa de Prevenção de Doenças Renais:

- I - reduzir a incidência e a prevalência das doenças renais no Estado do Ceará;
- II - melhorar a qualidade de vida e a sobrevivência dos portadores de doenças renais;
- III - diminuir os custos sociais e econômicos decorrentes das doenças renais; e
- IV - fortalecer a rede pública de saúde na atenção à saúde renal.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Prevenção de Doenças Renais:

I - estimular a adoção de hábitos saudáveis que contribuam para a prevenção das doenças renais, tais como alimentação equilibrada, hidratação adequada, prática regular de atividade física, controle do peso corporal, cessação do tabagismo e redução do consumo de álcool e sal;

II - capacitar os profissionais da rede pública de saúde para o diagnóstico precoce e o tratamento adequado das doenças renais, bem como para o encaminhamento dos casos mais graves para os serviços especializados;

III - realizar o rastreamento das doenças renais por meio de exames simples e acessíveis, tais como urina, creatinina e pressão arterial, especialmente nos grupos de risco, como pessoas com diabetes, hipertensão, obesidade, histórico familiar de doença renal ou idade acima de 60 anos;

IV - oferecer tratamento integral e humanizado aos portadores de doenças renais, garantindo o acesso aos medicamentos, aos procedimentos e às terapias substitutivas da função renal, como diálise e transplante;

V - apoiar as iniciativas da sociedade civil organizada que visem à conscientização, à orientação e à assistência aos portadores de doenças renais e seus familiares;

VI - incentivar a pesquisa científica e a produção de conhecimento sobre as doenças renais e suas formas de prevenção e tratamento; e

VII - integrar as ações do Programa às políticas públicas estaduais de saúde, educação e assistência social.

Art. 4º O Programa contará com uma equipe multiprofissional composta por médicos nefrologistas, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais da área da saúde, que atuarão em parceria com os demais profissionais da rede pública de saúde.

Parágrafo único. O Programa funcionará em local adequado e reservado dentro da estrutura da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, devendo contar com equipamentos e recursos necessários para o seu pleno funcionamento.

Art. 5º O Programa será implantado gradativamente em todo o território estadual, priorizando as regiões com maior demanda e carência de serviços públicos de saúde renal.

Art. 6º Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, O Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Sala das Sessões em 02 de agosto de 2023.

Guilherme Landim

Deputado Estadual

Justificativa

Esta proposição trata da criação do Programa de Prevenção de Doenças Renais no âmbito do Estado do Ceará, com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e assistenciais voltadas para a saúde renal da população cearense.

As doenças renais são um grave problema de saúde pública, que afetam milhões de pessoas em todo o mundo e podem levar à perda da função renal, à necessidade de diálise ou transplante e à morte. No Ceará, de 2016 para 2019, o número de mortes por doenças relacionadas aos rins aumentou em aproximadamente 17,4%, conforme dados da Secretaria da Saúde do Estado (Sesa).

Essas doenças têm múltiplas causas e fatores de risco, sendo as principais o diabetes e a hipertensão arterial, que afetam milhões de pessoas. Outros fatores que podem contribuir para o desenvolvimento das doenças renais são a obesidade, o tabagismo, o consumo excessivo de álcool e sal, o histórico familiar de doença renal e a idade avançada.

Isso também têm um impacto negativo na qualidade de vida e na sobrevivência dos pacientes, que sofrem com sintomas como cansaço, inchaço, anemia, alterações na urina, dor nas costas, entre outros. Além disso, as doenças renais aumentam o risco de complicações cardiovasculares, como infarto e acidente vascular cerebral (AVC), que são as principais causas de morte entre os pacientes renais.

Por fim, as doenças renais têm um alto custo social e econômico para os indivíduos, as famílias e o sistema de saúde. Os pacientes renais enfrentam dificuldades para manter suas atividades profissionais, sociais e familiares, além de terem que arcar com despesas relacionadas aos medicamentos, aos exames e aos tratamentos. O sistema de saúde também é sobrecarregado com os custos das terapias substitutivas da função renal, como diálise e transplante, que consomem uma parcela significativa dos recursos públicos destinados à saúde.

Portanto, esta proposição se justifica pela necessidade de criar um espaço institucional especializado para prevenção das doenças renais no âmbito do Estado do Ceará.

Assim, por todo o exposto, e na certeza de sua aprovação, inclusive do regime de tramitação, submetemos o presente projeto de indicação a apreciação desta Augusta Casa Legislativa.

Sala das Sessões em 02 de agosto de 2023.



DEPUTADO GUILHERME LANDIM

DEPUTADO (A)